



DECRETO Nº 118/98

APOSENTA por invalidez permanente, a servidora
JUVITA COLTRO PEDRANGELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

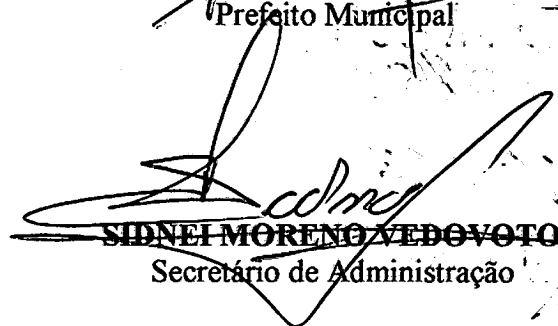
DECRETA:

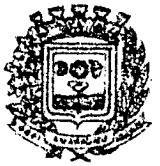
Art. 1º. Fica aposentada por invalidez permanente a servidora **JUVITA COLTRO PEDRANGELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.631.295-SSP-PR., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora - nível 13, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 136/93, com fundamento no artigo 192, inciso I da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com artigo 40, inciso I da Constituição Federal, com proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens: 10/10 avos de Gratificação Especial prevista no artigo 240, item II da Lei Complementar nº 018/92; 06/10 avos de Gratificação Licenciatura Curta prevista no artigo 239, item I da Lei Complementar nº 018/92; 06/10 avos de Adicional Regência de Classe, previsto no artigo 243 da Lei Complementar nº 018/92; c/c com artigo 195 § 1º da Lei Complementar 039/96; e 13% (treze por cento) de Adicional Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 26 de outubro de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



DECRETO Nº 11898

APRESENTA por invalidez permanente a servidores
JUVITA COLTRO PEDRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por invalidez permanente a servidores
JUVITA COLTRO PEDRANGI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.631.292-
22P-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora - nível 13, lotada na
Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 13693, com fundamento no artigo 192,
inciso I da Lei Complementar nº 01892, em consonância com artigo 40, inciso I da
Constituição Federal, com provimentos integrais, acrescido das seguintes vantagens: 10/10 avos
de Gratificação Especial prevista no artigo 240, item II da Lei Complementar nº 01892;
06/10 avos de Gratificação Licenciatas Carga prevista no artigo 239, item I da Lei
Complementar nº 01892; 06/10 avos de Adicional Régencia de Classe, previsto no artigo 243
da Lei Complementar nº 01892, c/c com artigo 192 § 1º da Lei Complementar 03996, e 13%
(treze por cento) de Adicional Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei
Complementar nº 01892 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 26 de outubro de 1998.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeitura Municipal de Umuarama

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA

POVO DE N.º 7797

UMUARAMA, 26 de outubro de 1998

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Secretaria de